

Publicada no Jornal Oficial de nº. 429, de 23.4.1966
(Jornal "O Eco", de 23.4.1966)

LEI nº. 911

PROCESSO nº. 292-R

Lei n. 911

de 10 de janeiro
de 1966.

Autoriza o Prefeito a doar ao sr. professor José Pereira Eboli o imóvel que menciona para nele se construir o prédio destinado ao Grupo do Campinho.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar ao Senhor Professor José Pereira Eboli, mediante doação, o terreno de propriedade do patrimônio Municipal com a área de 3.203 metros quadrados, no lugar denominado Campinho, nesta cidade medindo quarenta metros de frente para a rua Santa Clara, por setenta e quatro metros de frente aos fundos, de um lado, onde confina com uma rua projetada e, de outro lado também da frente aos fundos mede noventa e cinco metros, onde confina com João Mendes Agostinho) e, na linha de fundos, mede quarenta e cinco metros onde confina também com João Mendes Agostinho, imóvel esse transcrito no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Guaratinguetá sob o n. 22.821.

Artigo 2.º — O adquirente obrigará-se a, na respectiva escritura, a transmitir a área adquirida ao Governo de São Paulo no prazo de 120 dias, a contar da data daquele instrumento, mediante doação, para o fim expresso de ser nele construído o prédio destinado ao Grupo Escolar do Bairro do Campinho, em Guaratinguetá.

Artigo 3.º — Se a transmissão de que trata o artigo anterior não se realizar no prazo estipulado, será considerada nula de pleno direito a doação autorizada no artigo 1.º, revertendo a área ao patrimônio Municipal, independentemente de qualquer interpelação ou pagamento.

Artigo 4.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, 10 de janeiro de 1966.

Belmiro Dinamarco Filho - Prefeito

Publicada nesta P. na data supra

Breno Viana - Diretor da Fazenda

Regis. no Livro de Leis Municipais VII, a fls.

Sergio Altino M. Ribeiro - Secretario